

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

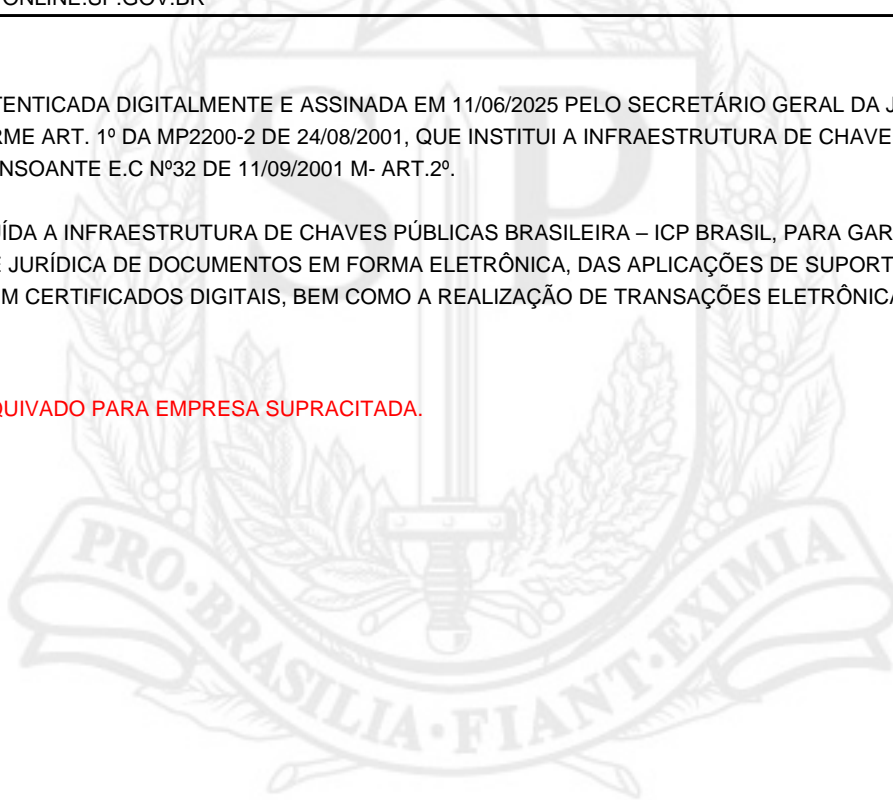
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LEVERAGE 88 COMPANHIA SECURITIZADORA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300628730	CNPJ 53.192.655/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 179.044/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:46:44	CÓDIGO DE CONTROLE 269897360
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.133.462/25-9

2/80 076 25

CONTROLE INTERNET
034815144-6

CAPA DO REQUERIMENTO
CONTÉM AMARRADO
MANUALMENTE

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
LEVERAGE 88 COMPANHIA SECURITIZADORA

LOGRADOURO
Avenida Paulista

MUNICÍPIO
São Paulo

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
1

UF
SP

NÚMERO
1912

COMPLEMENTO
2 and. SI 23

CEP
01310-924

TELEFONE

EMAIL

CNPJ - SEDE
53.192.655/0001-75

NIRE - SEDE
3530062873-0

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: Leandro Issaka (Diretor Presidente)

ASSINATURA: DATA: 20/05/2025

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R\$,00

DARF: R\$,00

SEQ. DOC.
111

JUCE
SEDE
Nº 09
★ 28 MAI
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

JUCESP SEDE Nº 09
★ 28 MAI 2025 ★
PROTOCOLO

JUCESP DEFERIDO
30 MAI 2025
Lucas Farias de Ciraqueira
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 49.180.592-5

JUCESP 12
03 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
179.044/25-4

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
LEVERAGE MED 001 COMPANHIA SECURITIZADORA**
CNPJ: 53.192.655/0001-75

SEDE
13

2025



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias do mês de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede da **LEVERAGE MED 001 COMPANHIA SECURITIZADORA** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, 1912, 2º andar, sala 23, Bela Vista, CEP 01310-924.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber:

(a) **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 2º andar, sala 23, Bela Vista, CEP 01310-924, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.603.257, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Leverage"); e

(b) **LEANDRO ISSAKA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.241.303-1, inscrito no CPF sob o nº 307.644.618-50, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Bem-te-Vi, nº 196, casa, Alphaville I, CEP 12244-052 ("Leandro");

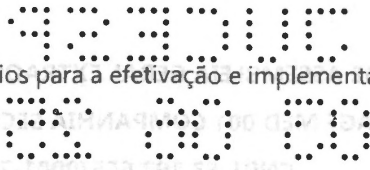
3. **MESA:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Leandro Issaka** e secretariados pelo Sr. **Henrique Luís Alexandre Neto**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) a alteração do item (v), Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para complementação da redação legal e regulamentar; (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, no artigo 1º, para refletir os itens (i) e (ii) acima, bem como a consolidação de tal alteração, nos termos da versão consolidada do Estatuto Social da Companhia, constante do **Anexo I** à presente Ata; e (iv) a autorização para que os membros da Diretoria da Companhia pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos,



Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4

aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia.



5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar a alteração da razão social da Companhia de modo que esta passe a ser **"LEVERAGE 88 COMPANHIA SECURITIZADORA"**;

(ii) Aprovar a alteração do artigo, 1º do Estatuto Social da Companhia para que passem a vigorar, respectivamente, nos termos abaixo e conforme a versão consolidada prevista no Anexo I à presente Ata:

"A LEVERAGE 88 COMPANHIA SECURITIZADORA é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404") e a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430")."

(iii) Aprovar a alteração do item (v) do artigo, 3º do Estatuto Social da Companhia para que passem a vigorar, respectivamente, nos termos abaixo e conforme a versão consolidada prevista no Anexo I à presente Ata:

"Emissão de Certificados de Recebíveis, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Debêntures, Notas Comerciais ou outros títulos e valores mobiliários representativos de Operações de Securitização valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de Operações de Securitização, q que inclui, mas sem limitação, ativos digitais e/o tokenizados, para colocação privada ou pública, no mercado local ou no exterior, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e / ou da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, conforme aplicável ("Títulos de Securitização")."

Clicksign 6cb7d969-ccc2-4147-baac-faad324dd9c4

JUCESP

Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Leverage MED 001 Companhia

- (iv) Aprovar a autorização para que os membros da Diretoria da Companhia pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 28 de abril de 2025

(Assinaturas seguem na próxima página)

LEANDRO ISSAKA

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4

Certifico o registro sob o nº 179.044/25-4 em 03/06/2025 da empresa LEVERAGE 88 COMPANHIA SECURITIZADORA, NIRE nº 35300628730, protocolado sob o nº 2133462259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269897360. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Leverage MED 001 Companhia Securitizadora, realizada em 28 de abril de 2025)

Mesa:

Leandro Issaka

Presidente

Henrique Luís Alexandre Neto

Secretário

Acionistas - Presença:

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

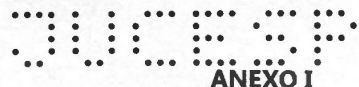
LEANDRO ISSAKA



Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4

Certifico o registro sob o nº 179.044/25-4 em 03/06/2025 da empresa LEVERAGE 88 COMPANHIA SECURITIZADORA, NIRE nº 35300628730, protocolado sob o nº 2133462259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269897360. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LEVERAGE MED 001 COMPANHIA SECURITIZADORA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, OBJETO E SEDE SOCIAL

Artigo 1º - A **LEVERAGE 88 COMPANHIA SECURITIZADORA** é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404") e a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 2º andar, sala 23, Bela Vista, CEP 01310-924. A Companhia pode abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

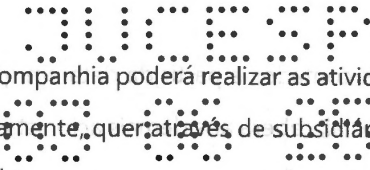
- (i) Realização de Operações de Securitização na qualidade de Companhia Securitizadora, nos termos do artigo 18 da Lei 14.430 ("Operações de Securitização");
- (ii) Aquisição e/ou alienação de direitos creditórios, o que inclui, mas sem limitação, direitos creditório originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, o inclui, mas sem limitação, os segmentos do agronegócio, imobiliário, financeiro, mercantil, industrial, de prestação de serviços, de qualquer setor da economia, o que inclui, mas sem limitação, o setor de energia, infraestrutura, dentre outros, no âmbito de Operações de Securitização ou para vinculação a eventual Operação de Securitização ("Direitos Creditórios");
- (iii) Aquisição e/ou alienação de títulos representativos de ou lastreados em Direitos Creditórios;

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4



- (iv) Gestão, administração e/ou cobrança de Direitos Creditórios próprios, vinculados ou não a Operações de Securitização, e de terceiros;
- (v) Emissão de Certificados de Recebíveis, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Debêntures, Notas Comerciais ou outros títulos e valores mobiliários representativos de Operações de Securitização valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de Operações de Securitização, o que inclui, mas sem limitação, ativos digitais e/o tokenizados, para colocação privada ou pública, no mercado local ou no exterior, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e / ou da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, conforme aplicável ("Títulos de Securitização");
- (vi) Realização de negócios e prestação de serviços relacionados a Operações de Securitização, o que inclui, mas sem limitação, a estruturação de Operações de Securitização; digitação, registro, colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário, de Títulos de Securitização;
- (vii) Distribuição, recompra, revenda ou resgate de Títulos de Securitização de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais;
- (viii) Realização de operações de *hedge*, dentre outras, nos mercados derivativos, visando cobertura de risco em suas carteiras de Direitos Creditórios;
- (ix) Prestação de garantias no âmbito das Operações de Securitização e dos Títulos de Securitização emitidos pela Companhia; e
- (x) Participação em outras sociedades.

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4



Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá realizar as atividades relativas ao seu objeto social no país ou no exterior, quer diretamente, quer através de subsidiárias, ou por intermédio de participação no capital de outras sociedades.

Parágrafo Segundo - A Companhia não poderá praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), representado por 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 6º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações.

Parágrafo Único - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações quando solicitados pelos Acionistas, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

Artigo 7º - Os Acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações anteriormente possuídas. Caso algum Acionista desista por escrito do seu direito de preferência ou

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4

não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a Assembleia Geral de Acionistas aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas novas ações.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º – A Assembleia Geral de Acionistas (“Assembleia Geral”) constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, a fim de serem deliberados os assuntos previstos em lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada, de forma física ou digital, por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Artigo 10. - A Assembleia Geral funcionará de acordo com a lei e os seus trabalhos serão dirigidos por uma Mesa presidida pelo acionista presente eleito pelos acionistas presentes à Assembleia Geral, a quem caberá escolher o Secretário,

Parágrafo Único – Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto e na Lei 6.404, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Clicksign 6cb7d969-cc2-4147-baac-faad324dd9c4



Artigo 11 – Além do disposto na legislação aplicável, compete à Assembleia Geral, aprovar: (iv)

(i) Qualquer Orçamento Anual da Companhia e quaisquer revisões, alterações ou substituições do Orçamento Anual devidamente aprovado;

(ii) Qualquer celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo, ou ainda qualquer prestação, revogação ou alteração de qualquer garantia, pela Companhia ou qualquer Subsidiária, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas não prevista no Orçamento Anual e que exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em um período de 12 (doze) meses, **exceto se vinculado a uma Operação de Securitização da Companhia;**

(iii) Qualquer aquisição, alienação, venda, transferência ou oneração de qualquer ativo (exceto participações societárias e/ou valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou Subsidiárias), pela Companhia ou qualquer Subsidiária, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **salvo se previstas no Orçamento Anual ou se vinculadas a uma Operação de Securitização da Companhia;**

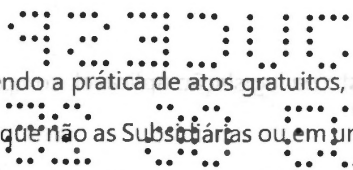
(iv) Qualquer contratação e substituição de auditores independentes;

(v) Qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de lei ou norma;

(vi) Qualquer mudança na política geral de compensação ou planos de benefício dos administradores da Companhia ou qualquer Subsidiária (inclusive sobre bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração) não contemplada no Orçamento Anual, ressalvadas as alterações em razão de dissídio ou acordo coletivo;

Clicksign 6cb7d969-cc2-4147-baac-faad324dd9c4





- (vii) Qualquer deliberação envolvendo a prática de atos gratuitos, a concessão de garantia ou aval a obrigações de terceiros que não as Subscritoras ou, em uma oferta pública de valores mobiliários da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) por emissão, bem assim a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exceto contratos de *hold harmless* para os administradores da Companhia;
- (viii) A distribuição da remuneração global dos administradores entre os seus membros e os Diretores; e
- (ix) A emissão de Títulos de Securitização e de todo e quaisquer títulos e valores mobiliários;
- (x) A alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas;
- (xi) Operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação;
- (xii) A dissolução da Companhia;
- (xiii) A aquisição, pela Companhia, de suas próprias ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria;
- (xiv) A alienação ou a oneração de elemento do ativo permanente da Companhia;
- (xv) A constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros, exceto quando realizada no curso normal dos negócios; e
- (xvi) A tomada de empréstimos e financiamentos pela Companhia em valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Clicksign 6cb7d969-ccc2-4147-baac-faad324dd9c4



Artigo 12 - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados, deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seu nome, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Único - A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa simultaneamente à instalação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Artigo 13 – A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social e que será composto por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 08 (oito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) **Diretor de Securitização** ("Diretor Executivo A"), 01 (um) **Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP** ("Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP") e outros 06 (seis) Diretores sem designação específica ("Diretores Sem Designação Específica" e, quando em conjunto com o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, "Diretores Executivos B" e, quando em conjunto com os Diretores Executivos A, "Diretores").

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria permanecerão em seus respectivos cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os administradores estão dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, incluindo benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

CAPÍTULO IV - DIRETORIA

Artigo 14 – Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da legislação aplicável e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e
- (v) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Artigo 15 - Compete ao Diretor de Securitização da Companhia, entre outras atribuições:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, com exceção do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP;
- (ii) Atribuir aos demais Diretores, com exceção do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social;

Clicksign 6cb7d969-ccc2-4147-baac-faad324dd9c4



- (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- (iv) Fornecer aos acionistas da Companhia os documentos e informações necessários para sua tomada de decisão em Assembleias Gerais;
- (v) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- (vi) Convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- (vii) Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais;
- (viii) Cumprir com as leis e normas regulamentares aplicáveis à Companhia relacionadas ao mercado financeiro e de capitais;
- (ix) Exercer a figura do diretor responsável pelas atividades de securitização, prestando as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários;
- (x) Administrar a política de relacionamento com investidores, caso existente;
- (xi) Prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação; e
- (xii) Auxiliar o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP no exercício de suas funções sempre que solicitado; sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação, a apresentação

Clicksign 6cb7d969-cc2-4147-baac-faad324dd9c4



de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações de Compliance.

Artigo 16 – Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP da Companhia, entre outras atribuições:

- (i) Implementar políticas e procedimentos de controles internos e compliance, bem como realizar treinamentos no sentido de ampliar o conhecimento e o cumprimento das referidas normas, bem como das demais normas aplicáveis às atividades da Companhia;
- (ii) Assegurar e fiscalizar o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional;
- (iii) Fiscalizar e garantir o cumprimento das normas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP” e “LD/FTP”, respectivamente);
- (iv) Responder pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, o que inclui o encaminhamento à Diretoria, até o último dia útil de abril, do relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega, contendo: **(a)** uma avaliação do cumprimento pela Companhia das regras, procedimentos e controles internos previstos na referida norma; e **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento;
- (v) Responder pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 50”), caso aplicável à Companhia, em especial, pela: **(a)** implementação e manutenção da respectiva política de PLD/FTP compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de LD/FTP apontados (“Política de PLD/FTP”); e **(b)** elaboração do relatório relativo à avaliação interna de risco de LD/FTP, a ser encaminhado para os órgãos da alta administração especificados na

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4



Política de PLD/FTP, até o último dia útil do mês de abril, contendo além das informações previstas no artigo 6º da Resolução CVM 50; e

- (vi) Responder pela implementação e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na Resolução CVM 60, caso aplicável à Companhia, o que inclui o encaminhamento aos órgãos da administração da Companhia, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações, a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pelas atividades de securitização a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

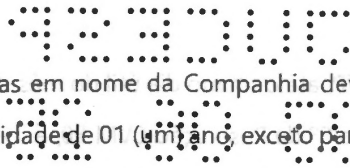
Artigo 17 – Compete aos demais Diretores, dar o suporte ao Diretor de Securitização e ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral.

Artigo 18 – Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada:

- (i) Isoladamente pelo Diretor Executivo A;
- (ii) Conjuntamente por 01 (um) Diretor Executivo A e 01 (um) Diretor Executivo B; ou
- (iii) Conjuntamente por 01 (um) Diretor Executivo A e 01 (um) Procurador com poderes específicos conferidos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento ser assinado: **(i)** isoladamente pelo Diretor Executivo A; ou **(ii)** por 02 (dois) Diretores

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4



Executivos A. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Parágrafo Segundo – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Artigo 19 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 20 – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores Executivos A, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor de Securitização o voto qualificado em caso de empate.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 22 – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4



CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 23 – O exercício social da Companhia terá duração de um ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que as demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo Primeiro – A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

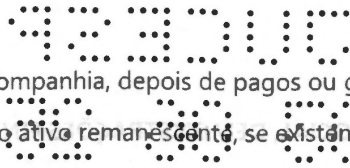
Parágrafo Quarto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 24 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único – O Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes que deverão ser seguidas pelo mesmo, fixando, se for o caso, seus honorários

Clicksign 6cb7d969-cce2-4147-baac-faad324dd9c4



Artigo 25 - No caso de liquidação da Companhia, depois de pagos ou garantidos os credores, serão apurados os haveres sociais, sendo que o ativo remanescente, se existente, deverá ser distribuído aos Acionistas na mesma proporção do número de ações por eles detidos no capital social da Companhia.

CAPÍTULO VIII – FORO

Artigo 26 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que, seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 28 – A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei 6.404, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

* * *

Mesa:

Leandro Issaka

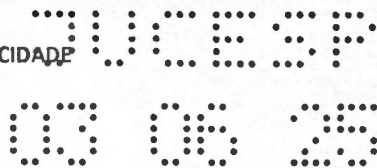
Henrique Luís Alexandre Neto

Presidente

Secretário

Clicksign 6cb7d969-ccc2-4147-baac-faad324dd9c4

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, Edney de Almeida Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 278.183 expedida em 28.03.2008, inscrito no CPF nº 285.509.715-55, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentados

- (i) 1 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.04.2025 e seus respectivos anexos, em nome da **Leverage MED 001 Companhia Securitizadora**, contendo 20 (vinte) páginas, em cada via;
- (ii) 1 (uma) via do requerimento capa da Jucesp, assinado digitalmente pelo Sr. Leandro Issaka
- (iii) 1 (uma) via da declaração de licenciamento integrado da Jucesp, assinado digitalmente pelo Sr. **Leandro Issaka**
- (iv) 1 (uma) via do Documento Básico de Entrada no CNPJ – DBE assinado digitalmente pelo Sr. **Leandro Issaka**

Data: 05/05/2025

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line.

Assinatura